



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 16 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 063/2016 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO AO FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE FÁRMACIA DE MINAS EM BUENÓPOLIS - MG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Célio Santana, Prefeito Municipal, no uso legal de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor referente a gratificação para repasse financeiro ao farmacêutico responsável técnico pela unidade farmácia de minas em Buenópolis, que trata o Art. 1º da Lei Complementar 063/2016, passa a ser R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, em especial, o valor descrito no Art. 1º da Lei Complementar 063/2016.

Buenópolis/MG, 16 de junho de 2023

**CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**